

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2021 – UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS E A EMPRESA CASTRO SIMÃO ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15/12/94, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na praça Edmir de Sá Santos, s/n, Campus Universitário, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Caixa Postal 3037, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, Senhor **JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de abril de 2020, publicado no DOU de 4/5/2020, página 1, Seção 2, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, e, de outro lado, a a empresa **CASTRO SIMÃO ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 66.292.301/0001-44, com sede no município de Lavras, Estado de Minas Gerais, na Rua Dr. Paulo de Oliveira Lima, nº 28, bairro Ouro Preto, CEP 37207-593, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Administrador, Senhor **SÉRGIO DE CASTRO SIMÃO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], emitida pela [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23090.019796/2022-21, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 046/2021 – UFLA**, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, artigo 58, inciso I, artigo 65, inciso I, alínea 'a', e §§ 1º e 6º, todos da Lei nº 8.666/93, no art. 39 da Lei nº 12.462/2021, no Decreto nº 7.581/2011 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com o cronograma constante nos autos do processo nº 23090.019796/2022-21. Em razão da mencionada prorrogação, o caput da Cláusula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A obra deverá ser executada no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, considerando o disposto na Subcláusula Primeira-abaixo.”

1.1.2. Prorrogar o prazo da vigência contratual, por 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/11/2022 a 25/1/2023, nos termos do art. 57, §1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993. Em razão da mencionada prorrogação, o caput da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente Contrato terá vigência de 440 (quatrocentos e quarenta) dias, com início em 11/11/2021 e término em 25/1/2023.”

1.1.3. Acrescer o montante de R\$ 41.079,37 (quarenta e um mil, setenta e nove reais e trinta e sete centavos), com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea a, em razão da alteração qualitativa do objeto contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação, após as alterações descritas na cláusula anterior, é de R\$ 919.053,46 (novecentos e dezenove mil, cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

NATUREZA DE DESPESA: 449051

PROGRAMAS:

12.364.5013.20RK.0031 – FONTE: 8100000000 - TESOURO

12.364.5013.20RK.0031 – FONTE: 8163262630 - RENDAS PRÓPRIAS

12.364.5013.8282.0031 – FONTE: 8100000000 - REUNI

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, acrescentando-se a quantia de R\$ 2.053,97 (dois mil, cinquenta e três reais e noventa e sete centavo), de forma a manter a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, o que corresponde ao montante de R\$ 45.952,67, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o cronograma físico-financeiro constante no processo nº 23090.019796/2022-21, dentre outros pertinentes ao presente aditamento.



6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Lavras, 29 de junho de 2022.

Pela **CONTRATANTE**:



JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Reitor

Pela **CONTRATADA**:



SÉRGIO DE CASTRO SIMÃO
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: Thania Ap Sales
CPF: [REDACTED]


Nome: JURANDIR MARCELO SILVA
CPF: [REDACTED]
Diretoria de Contratos e Convênios
Setor de Trâmite Processual